

Para acessar as edições anteriores, acesse a página da Escola Superior em: <https://escolasuperior.pb.def.br/publicacoes/>

CONQUISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA

TUTELA DE URGÊNCIA GARANTE CONCLUSÃO DE CURSO PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

A 4ª Câmara Cível do TJPB deu provimento a recurso da DPE-PB para determinar que universidade flexibilizasse regra interna e elaborasse plano de atividades, viabilizando que estudante aprovada em 1º lugar em concurso público, prejudicada por greve, concluísse o curso em tempo hábil para a posse. O Tribunal reconheceu o caráter desproporcional da exigência formal e que a autonomia universitária não é absoluta, assegurando o direito à conclusão do curso e evidenciando o êxito da atuação defensorial.



Processo n.º 0801780-40.2026.8.15.0000



AFASTAMENTO DA REINCIDÊNCIA GARANTE REGIME ABERTO E SUBSTITUIÇÃO DA PENA

O TJPB deu provimento à apelação da DPE-PB para afastar a agravante da reincidência, ao reconhecer que o fato foi praticado antes do trânsito em julgado da condenação anterior, nos termos do art. 63 do Código Penal. Com a correção, a pena foi mantida em 3 anos, fixando-se o regime aberto e a substituição por penas restritivas de direitos, evidenciando o êxito da atuação defensorial.

Processo n.º 0800957-44.2024.8.15.0321

TJPB GARANTE DIREITO DE VISITA A CÔNJUGE CUJO CASAMENTO FOI CELEBRADO APÓS O ENCARCERAMENTO

A Câmara Criminal do TJPB deu provimento a recurso da DPE-PB para autorizar o cadastramento da esposa de apenado para fins de visita, afastando restrição prevista na Portaria VEPE nº 03/2023, que exigia comprovação de vínculo afetivo anterior ao encarceramento.

O Tribunal reconheceu que a exigência viola os princípios da dignidade da pessoa humana e da proporcionalidade, reafirmando que a limitação ao direito de visita somente se justifica mediante motivação concreta de risco à segurança prisional, evidenciando o êxito da atuação defensorial.

Processo n.º 0821121-86.2025.8.15.0000



REDUÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS GARANTE PROPORCIONALIDADE EM CASO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Câmara Criminal do TJPB deu parcial provimento à apelação da DPE-PB para reduzir de R\$ 20.000,00 para R\$ 5.000,00 o valor fixado a título de danos morais em condenação por ameaça e vias de fato praticadas em contexto de violência doméstica. O colegiado acolheu o argumento defensivo quanto à desproporcionalidade da quantia, considerando a hipossuficiência financeira do assistido e adequando o montante aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Processo n.º 0824586-03.2025.8.15.0001

DECISÕES DE OUTROS TRIBUNAIS

STJ MANTÉM FALTA GRAVE POR POSSE DE DROGA PARA USO PRÓPRIO EM PRESÍDIO

A 5ª Turma do STJ reafirmou que a posse de maconha para consumo pessoal no interior de estabelecimento prisional configura falta disciplinar grave, nos termos dos arts. 50, VI, e 39, II e V, da Lei de Execução Penal. O Tribunal entendeu que a descriminalização da conduta pelo STF no Tema 506 não afasta a infração disciplinar, pois tipicidade penal e violação às normas internas prisionais são institutos distintos e independentes.

AgRg no REsp 2.234.146/MG



STJ AFASTA RELATÓRIO PRODUZIDO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO PROVA NO PROCESSO PENAL

A 5ª Turma do STJ concedeu habeas corpus para determinar a exclusão de relatório técnico elaborado por investigador de polícia com uso de ferramentas de inteligência artificial generativa, utilizado para identificar expressão de cunho racial em áudio. O colegiado reconheceu a ausência de confiabilidade epistêmica mínima do documento, destacando que tais ferramentas processam texto e não ondas sonoras, sendo inadequadas para análise fonética e sujeitas ao risco de geração de informações imprecisas com aparência de fidedignidade.

O Tribunal ressaltou ainda que o relatório foi empregado para contrariar perícia oficial do Instituto de Criminalística, configurando viés de confirmação inadmissível. Assim, foi determinado que o juízo de origem profira nova decisão sobre a admissibilidade da acusação sem considerar o documento excluído.

[HC 1.059.475/SP](#)



NOVIDADES LEGISLATIVAS

LEIS FEDERAIS

LEI TIPIFICA O VICARICÍDIO COMO CRIME HEDIONDO E O INSERE NA LEI MARIA DA PENHA



A Lei nº 15.384/2026 criou o tipo penal do vicaricídio (art. 121-B do Código Penal), definido como o homicídio de descendente, ascendente, dependente, enteado ou pessoa sob guarda direta da mulher, praticado com o fim específico de causar-lhe sofrimento, punição ou controle, no contexto de violência doméstica.

A pena prevista é de 20 a 40 anos em regime fechado. O crime foi incluído no rol dos crimes hediondos e a violência vicária foi inserida como modalidade de violência doméstica no art. 7º da Lei Maria da Penha. Dessa forma, para a configuração do tipo, exige-se dolo específico de atingir a mulher por meio da violência contra sua rede afetiva, diferenciando-se do feminicídio, em que a vítima direta do homicídio é a própria mulher.

[Acesse a lei na íntegra](#)

MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE AGRESSORES PASSA A SER MEDIDA PROTETIVA AUTÔNOMA NA LEI MARIA DA PENHA

A Lei nº 15.383/2026 alterou a Lei Maria da Penha para incluir expressamente a monitoração eletrônica do agressor como medida protetiva autônoma, independente de outras medidas cautelares. O dispositivo pode ser imposto pelo juiz ou, em casos de risco iminente, pela autoridade policial, com análise judicial em até 24 horas. A medida define perímetro de circulação e emite alertas à vítima e às autoridades em caso de aproximação indevida, com prioridade para situações de descumprimento de medidas protetivas anteriores. A pena para o descumprimento foi ampliada, e parte dos recursos oriundos de multas será direcionada ao enfrentamento da violência contra a mulher.

[Acesse a lei na íntegra](#)

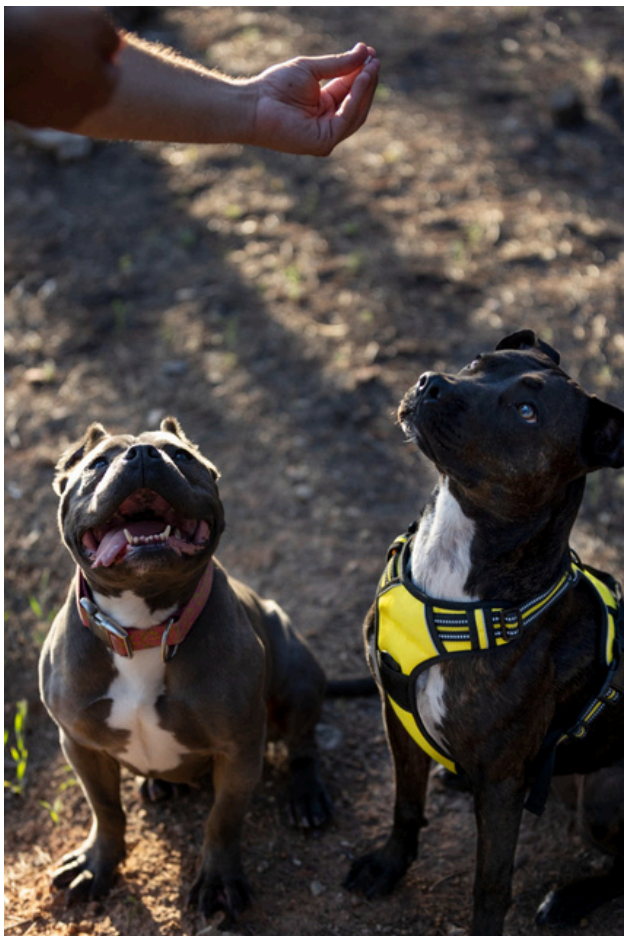


LEI EXIGE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DA VÍTIMA PARA AUDIÊNCIA DE RETRATAÇÃO EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Lei nº 15.380/2026 alterou a Lei Maria da Penha para estabelecer que a audiência de retratação somente será realizada mediante manifestação expressa da vítima, apresentada por escrito ou oralmente antes do recebimento da denúncia.

A mudança impede a designação automática da audiência, reforçando que o ato tem por finalidade confirmar retratação já manifestada, e não constituir espaço de pressão sobre a ofendida, assegurando que eventual desistência seja decisão livre e consciente.

[Acesse a lei na íntegra](#)



LEI REGULAMENTA CUSTÓDIA COMPARTILHADA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO EM CASOS DE SEPARAÇÃO

A Lei nº 15.392/2026 estabelece regras para a custódia de animais de estimação em casos de dissolução de casamento ou união estável, prevendo que, na ausência de acordo entre as partes, o juiz poderá determinar a guarda compartilhada e a divisão equilibrada das despesas.

A norma adota o bem-estar do animal como critério central, considerando as condições de cuidado, o ambiente e a disponibilidade dos tutores. A custódia compartilhada será afastada em situações de violência doméstica ou maus-tratos, hipótese em que o agressor perde a posse e a propriedade do animal, sem direito a indenização, além disso, o descumprimento reiterado das regras também poderá acarretar a perda definitiva da guarda. [Acesse a lei na íntegra](#)

LEIS ESTADUAIS

AGRESSORES PASSAM A RESSARCIR O ESTADO PELOS CUSTOS DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Lei nº 14.360/2026 estabelece, no Estado da Paraíba, que agressores em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher deverão ressarcir os cofres públicos pelas despesas decorrentes do atendimento às vítimas, abrangendo custos médicos, hospitalares, psicológicos e sociais realizados por meio do sistema público de saúde e demais serviços estatais, incluindo exames e benefícios concedidos em razão da agressão.

A medida reforça a responsabilização dos autores da violência, impedindo que o ônus recaia exclusivamente sobre o Estado, em consonância com os parâmetros da Lei Maria da Penha.

[Acesse a lei na íntegra](#)

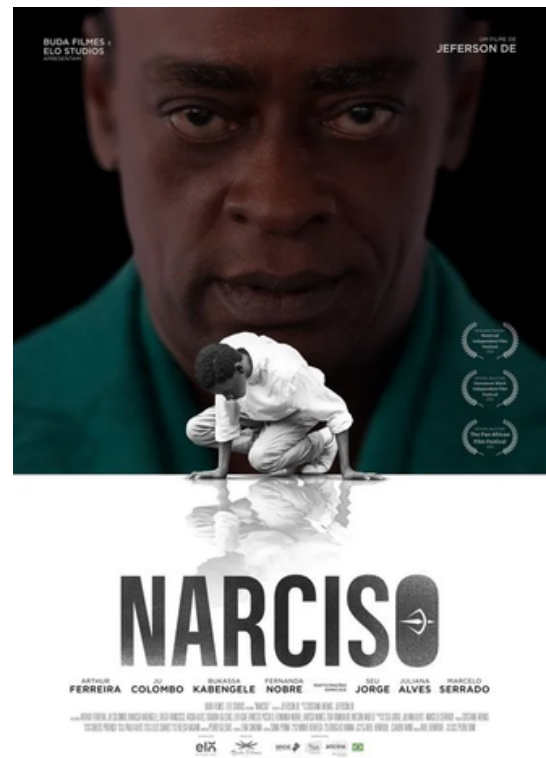


DICA DE FILME

NARCISO

O filme brasileiro retrata a história de um menino negro e órfão, devolvido por uma família às vésperas do aniversário, tem seu desejo de pertencer a uma família rica realizado por um elemento mágico, mas ao custo de nunca mais ver o próprio reflexo. Assim, ao ser inserido em uma vida de luxo e conforto, ele percebe que a ausência de vínculos afetivos genuínos pesa mais do que qualquer benefício material. Inspirado no mito de Narciso, a obra é uma reflexão sensível e necessária sobre identidade, autoestima e o que verdadeiramente forma uma família.

O filme está nos cinemas

**DICA DE LEITURA**

O "FEITIÇO DO TEMPO" NO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO

O artigo utiliza a analogia do filme Groundhog Day (O Feitiço do Tempo) para propor uma reflexão crítica sobre a persistência de vícios processuais que, mesmo após uma década de vigência do CPC/2015, ainda impõem barreiras ao acesso à justiça substancial. O texto examina temas sensíveis à prática defensorial, como o indeferimento de provas sob o argumento do "juiz como destinatário final", o esvaziamento das sustentações orais presenciais e o uso automático da Súmula 7 do STJ para barrar recursos excepcionais.

[LINK DO ARTIGO](#)

